

## **EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO INSTITUTO PANAMERICANO DE GESTÃO**

### **PROCESSO SELETIVO Nº 053 / 2019**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em LOCAÇÃO DE CENTRAL DE GASES MEDICINAIS (Central de Oxigênio Medicinal, Central de Ar Comprimido Medicinal Duplex, e Central de Vácuo Clínico Duplex) para atendimento das demandas da unidade sob sua gestão, Hospital Municipal de Santarém.

**TIPO:** Menor preço global

O **INSTITUTO PANAMERICANO DE GESTÃO - IPG**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 14.707.792/0001-43, com sede na Avenida T.11, nº 451, salas 311/313, Ed. Fábrica Office, Setor Bueno, Goiânia-GO, CEP. 74.223-070 por meio de sua comissão de seleção, torna público que fará realizar seleção, na forma presencial, nos termos de seu Regulamento de Contratações de Obras, Serviços, Compras e Alienações de Bens Públicos, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e outras que se mostrarem pertinentes, para a **contratação de empresa especializada em LOCAÇÃO DE CENTRAL DE GASES MEDICINAIS (Central de Oxigênio Medicinal, Central de Ar Comprimido Medicinal Duplex, e Central de Vácuo Clínico Duplex).**

Data da sessão: **13 de janeiro de 2020**

Horário: **10 horas**

Local: Avenida T.11, nº 451, salas 311/313, Ed. Fábrica Office, Setor Bueno, Goiânia-GO, CEP. 74.223-070

### **1. OBJETO**

1.1. Contratação de empresa especializada na LOCAÇÃO DE CENTRAL DE GASES MEDICINAIS (Central de Oxigênio Medicinal, Central de Ar Comprimido Medicinal Duplex, e Central de Vácuo Clínico Duplex) **PARA A UNIDADE DE SAÚDE SOB GESTÃO DO IPG, HOSPITAL MUNICIPAL DE SANTARÉM**, CNES 2329905;

1.2. Faz-se necessário a contratação, bem como a elaboração da sua respectiva estratégia de contratação, conforme a pertinência ao objeto, para atendimento do Contrato de Gestão nº 011/2018, firmado entre o Município de Santarém, acompanhado de sua Secretaria Municipal de Saúde e o Instituto Panamericano de Gestão - IPG.



## 2. JUSTIFICATIVA

2.1. Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Locação de Central de Gases Medicinais (Central de Oxigênio Medicinal, Central de Ar Comprimido Medicinal Duplex e Central de Vácuo Clínico Duplex) para o Hospital Municipal de Santarém/PA.

2.2. O Instituto Panamericano de Gestão – IPG é uma associação civil sem fins lucrativos, qualificado como organização social pelo Município de Santarém, que deu origem ao Contrato de Gestão nº 011/2018, cujo objeto é a administração do Hospital Municipal de Santarém, CNES 2329905, respectivamente.

2.3. Segundo a situação estratégica de localização e do nível de desenvolvimento econômico e social, incluindo a área da saúde, é um polo de atração e atendimento para a Região Oeste do Pará, cerca de 20 municípios circunvizinhos, abrangendo atendimentos de pequena e média complexidade. Por ser uma Unidade que atende demanda espontânea a população santarena e ainda os municípios do baixo amazonas. Faz-se necessário as adequações diárias e mensais para que todos recebam o tratamento que precisam.

2.4. Uma tarefa difícil, mas que se aperfeiçoou desde o momento em que o Instituto Panamericano de Gestão (IPG) venceu o processo seletivo aberto pela prefeitura para administrar o Hospital Municipal de Santarém e UPA 24h, iniciado em março de 2018.

2.5. O HMS oferece atendimentos em diversas especialidades para pacientes regulados pelo sistema público de saúde, oriundos de Santarém e 20 municípios vizinhos, totalizando mais de 1 milhão de habitantes.

2.6. Considerando a complexidade dos serviços previstos no certame, esta contratação justifica-se pelo fato de somente poder ser executados por empresas, conforme o pactuado no Contrato de Gestão 011/2018, visando atender a unidade do HMS, ressaltando a necessidade devido ao grande volume de pacientes atendidos na unidade.

## 3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. A presente despesa será custeada com os recursos provenientes do contrato de Gestão nº 011/2018 firmado entre o CONTRATANTE e o Município de Santarém com interveniência de sua secretaria de saúde.

## 4 - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Os objetivos fundamentais da Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Locação de Central de Gases Medicinais (Central de Oxigênio



Medicinal, Central de Ar Comprimido Medicinal Duplex e Central de Vácuo Clínico Duplex) para o Hospital Municipal de Santarém/PA são:

a) Executar os serviços de locação em conformidade com o contrato resultante deste Termo de Referência, obedecendo rigorosamente o disposto no respectivo edital e seus Anexos, independentemente de transcrição ou anexação;

b) Manter no presente contrato tendo por objeto a locação de Centrais geradoras de oxigênio medicinal e ar comprimido medicinal duplex para atender ao Hospital Municipal de Santarém, localizado na cidade de Santarém, no estado do Pará, nas condições especificadas na proposta anexa (parte integrante do presente instrumento) e seguinte quadro:

#### 4.2. QUADRO CONSOLIDADO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UM	QTD	VALOR APROXIMADO (MENSAL R\$)
1	Gerador de Oxigênio Medicinal modelo <i>GO-VSA-380 para consumo de até 22,8 m<sup>3</sup>/hora (16.416 m<sup>3</sup>/mês)</i> pureza 93%±3% conforme folder anexo: 01 Gerador de oxigênio VSA modelo acima; Reservatório de O2 conf. ASME c/ válvula de segurança e manômetro; 01 Manifold para Backup de cilindros.	Sist.	01	64.900,00
2	<b>Sistema Gerador Ar Medicinal Duplex mod. GA-SW-LUB-072</b> conforme folder anexo composto de: <b>Compressores Parafuso Lubrificado;</b> Sistemas de secagem por secador de refrigeração; Sistemas de secagem por adsorção regeneração a frio com ponto de orvalho -45°C, corpo em aço inoxidável; Sistema de filtros duplex (2 pré filtros 5,0µm; 2 pré filtros coalescentes 1,0µm; 2 pós filtros coalescentes 0,01µm; 2 filtros de carvão ativado 0,003µm); Reservatório de ar conf. ASME com válvula de segurança e manômetro; Regulador de pressão; Purgadores eletrônicos; <b>Produção de até 72 m<sup>3</sup>/hora.</b>	Sist.	01	9.620,00
3	<b>Sistema Gerador Vácuo Clínico Duplex mod. GV-SW-096,</b> conforme folder anexo composto de: Bombas de Vácuo Parafuso com Sistema de controle através de IHM touch screen, cabine acústica com ruído ≤ 63dB;	Sist.	01	7.840,00



	Conjunto de Filtros Duplex para vírus e bactérias; Pulmão reservatório conforme ASME; Sistema de alarme de falha visual/sonoro. <b>Deslocamento de até 96 m<sup>3</sup>/hora.</b>			
<b>Valor Mensal Aproximado para o Contrato: Oitenta e dois mil trezentos e sessenta reais.</b>		<b>82.360,00</b>		

**4.3. OPCIONAIS (SE ACEITOS, SERÃO ACRESCIDOS NO VALOR MENSAL CONTRATADO. FAVOR INFORMA NA APROVAÇÃO DA PROPOSTA):**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	V. MENSAL APROXIMADO R\$
1	Cilindros O2 sobressalente para Ambulâncias, Home Care... (Valor por cilindro)	01	60,00
2	Back-up cilindros sobressalentes p/ Ar Medicinal (Valor por cilindro + manifold)	01	80,00
3	Booster recarga cilindros O2 ou Ar Medicinal até 1 m <sup>3</sup> /hora p/ Ambulâncias, Home Care... Outras opções com enchedores de maior vazão, sob consulta.	01	3.600,00
4	Manutenção com eventual substituição de acessórios de ponto de consumo (Válvulas reguladoras, fluxômetros, umidificadores, vacuômetros e painéis de alarme) das redes de O2, Ar e vácuo, existentes na Instituição. O fornecimento se dará apenas por substituição (troca) de acessórios defeituosos.	Serv.	A estimar
5	Manutenção de rede de distribuição (tubulação) de gases medicinais, com reparos necessários ao perfeito funcionamento das redes de O2, Ar Comprimido e Vácuo.	Serv.	A estimar

4.4. Os equipamentos deverão estar de conforme RDC 50 da Anvisa, NBR 13.587 e NBR 12.188 da ABNT, USP.

4.5 O cálculo para confecção desta proposta é originado de informações enviadas pelo cliente. A Contratada exime-se de quaisquer diferenças entre o ofertado e a real situação da unidade.

4.6 Alterações/acréscimos em setores/pontos de consumo devem ser informados, pois podem aumentar a demanda de gases e afetar a pureza exigida pela ANVISA, necessitando reavaliação do(s) equipamento(s).



4.7 O sistema reserva emergencial, se incluído no fornecimento, incluídos os cilindros extras (reservas), devem ser utilizados exclusivamente para este fim, considerando-se quebra de contrato sua utilização para outro fim.

4.8 O enchimento dos cilindros por booster de recarga, se incluído no fornecimento, será executado exclusivamente pela Contratante, cabendo à Contratada ministrar treinamento ao operador da Contratante.

4.9 A Contratada não se responsabiliza perante a COMPRADORA ou terceiros por quaisquer perdas, danos ou lucros cessantes, diretos ou indiretos, a pessoas ou coisas, em qualquer tempo ou local, decorrentes de serviços executados, da utilização de equipamentos de sua fabricação, seus componentes ou acessórios ou de suas falhas eventuais, ficando eleito o Foro da Cidade de Santarém, PA para a solução de quaisquer divergências oriundas do contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

4.10 O Prazo de Garantia dos produtos/equipamentos: Durante a vigência contratual, com Entrega/Instalação 30 dias, com possibilidade em até 15 dias, conforme disponibilidade de equipamentos/insumos/pessoal em fábrica, com período de cobrança do dia 16 ao dia 15 (30 dias), com vencimento todo dia O 1º Vencimento será o proporcional do dia da instalação até o dia 15, por boleto mensal.

4.11 A contratada se responsabiliza em:

a) Instalação dos equipamentos com interligação às redes de distribuição dos gases.

b) Instalação de exaustão dos gases e ventilação forçada no local de instalação do equipamento.

c) Manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças no equipamento enquanto perdurar o contrato de locação.

4.12 O contratante se responsabiliza em:

a) Disponibilizar Ponto de energia elétrica 110/220/380/440V e interligação ao gerador de emergência a menos de 3 metros dos equipamentos, com dimensionamento de cabos elétricos equivalente ou superior ao consumo destes.

b) Malha de aterramento a menos de 3 metros do equipamento.

Ponto de esgoto para purga do condensado, em inexistência de separador de água x óleo.



c) Disponibilidade de local p/ execução do serviço/estocagem material, responsabilizando-se pela guarda destes.

que todos os equipamentos/serviços ofertados atende as exigências da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas e outras Norma Brasileiras.

4.13 possuir Assistência Técnica local, estando apto a atender chamadas emergências durante o período de garantia do(s) equipamento(s)/serviço vendido(s) ou locado(s).

## 5 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

5.1 Até a data imediatamente anterior àquela fixada para sessão de Julgamento, qualquer pessoa poderá impugnar este edital, cabendo à direção executiva do IPG, no prazo máximo de 02(dois) dias úteis, após relatório opinativo do presidente da Comissão de Seleção, decidir sobre as razões.

5.2 A impugnação, que **interromperá** o prazo para julgamento do certame, poderá ser encaminhada, via ofício, para a sede do IPG, cujo endereço consta no rodapé; para o e-mail [controladoria.contratos@panamericano.org.br](mailto:controladoria.contratos@panamericano.org.br); ou, pelo correio, desde que, nesta última forma, para atendimento do prazo será considerado o do recebimento, não o da postagem.

5.3 Caso as razões da impugnação sejam acolhidas, somente na hipótese de alteração do objeto haverá modificação do edital com nova publicação.

5.4 O resultado da impugnação, qualquer que seja, será publicado no site do IPG, a partir de quando, a contagem do prazo retomará por inteiro.

5.5 As concorrentes que apresentarem impugnações meramente protelatórias, poderão ser impedidas de participar de novas seleções junto ao IPG.

## 6 - DA PARTICIPAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

6.1. Poderão participar desta seleção, interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

6.2. Não poderão participar desta seleção, as sociedades:

- a) Proibidas de participar de licitações e celebrar contratos administrativos;
- b) Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;
- c) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;



d) Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

e) Que estejam em regime de falência, recuperação judicial, insolvência, em processo de liquidação;

f) Pessoas físicas e jurídicas que se relacionem com dirigentes que detenham poder decisório, bem como de cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o 3º (terceiro) grau, do Chefe do Poder Executivo e seu substituto legal, de membros do primeiro escalão de presidentes de autarquias, fundações e empresas estatais, todos do ente da federação que firmar contrato de gestão com o IPG, bem como de diretores, estatutários ou não, do IPG.

## 7 - DA HABILITAÇÃO - ENVELOPE 1

7.1 O envelope de habilitação deverá constar todos os documentos abaixo enumerados:

- a. Comprovantes de regularidade fiscal (Receita Federal; Dívida Ativa da União; INSS e FGTS; CND do estado do Pará; CND municipal da sua sede e da cidade de Santarém; e, CNDT).
- b. Registro Comercial (no caso de Empresa Individual); Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, (em se tratando de sociedades comerciais); e, no caso de sociedades por ações, acompanhado da documentação de eleição dos seus administradores;
- c. RG e CPF de todos os sócios da empresa proponente;

7.2. Toda a documentação apresentada pela concorrente estará sujeita, em caso de indícios de irregularidades, às diligências e/ou auditorias para comprovação da veracidade das informações prestadas;

7.3. A inobservância das qualificações técnicas e documentais exigidas importará na eliminação/inabilitação do processo seletivo.

## 8 - DA PROPOSTA DE PREÇO - ENVELOPE 2

8.1. A proposta de preços, deverá ser redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas em todas as suas folhas pelo concorrente ou seu representante, devendo conter:

- a. As características do objeto de forma clara e precisa, fazendo constar todos os detalhes pertinentes, observadas as especificações constantes do Termo de Referência;
- b. Preço **unitário e total**;





- c. **Na planilha de formação de preços deverão constar, de maneira individual e total, os salários (respeitando o piso fixado em Convenção coletiva da categoria) e os demais custos diretos e indiretos, incluindo, a exemplo, operação, taxas, seguros e tributação e, outros que incidam na contratação do objeto, NÃO SENDO PERMITIDO INCLUIR CUSTO APÓS APRESENTAÇÃO DA OFERTA;**
- d. Disponibilidade para iniciar a execução do contrato na data de sua assinatura.

8.2. A proponente deverá, no corpo da própria proposta, se comprometer de que, no ato da assinatura do instrumento contratual, fornecerá cópia dos documentos pessoais dos empregados que prestarão no HMS, inclusive comprovante de especialidade, no que for necessário, bem assim, cópia da CTPS a fim de demonstrar a real função de cada colaborador.

8.3. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale-transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja suficiente para o atendimento deste objeto.

8.4. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data **de seu recebimento** pela contratante.

8.5. A apresentação da proposta implica plena aceitação por parte do concorrente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

8.6. O concorrente deverá protocolar sua proposta até as 17:00 h do dia anterior àquele fixado para abertura dos envelopes, na sede do IPG; pelo e-mail [controladoria.contratos@panamericano.org.br](mailto:controladoria.contratos@panamericano.org.br); ou, pelo correio (com aviso de recebimento), sendo que, nesse último caso, o recebimento (não a postagem) deverá ocorrer até a data apontada;

8.7. Os envelopes da proposta de preços e da documentação atinente à habilitação deverão ser entregues separados, fechados de maneira indevassável, fazendo constar em suas partes externas e frontais os dizeres insertos no modelo do ANEXO III deste instrumento.

## 9 – DO JULGAMENTO

9.1. Na data e hora fixada para sessão de julgamento, qual seja, **as 10 horas, do dia 13 de janeiro de 2020**, na Avenida T.11, nº 451, salas 311/313, Ed. Fábrica Office, Setor Bueno, Goiânia-GO, PRESENTES OU AUSENTES OS CONCORRENTES, a Comissão de Seleção fará a abertura da sessão, registrando em ata todas as ocorrências.

9.2. Todos os presentes verificarão os documentos de habilitação e proposta de preços e os rubricarão e, ao final da sessão assinarão a Ata de julgamento.





9.3. Ultrapassada a fase de habilitação a equipe de seleção avançará à fase de julgamento das propostas, sendo classificada a concorrente que apresentar o menor preço global, sem redução de itens.

9.4. A comissão de seleção desclassificará, sempre de forma fundamentada e registrada em Ata, as propostas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

9.5. Das habilitadas, a comissão de seleção classificará, por ordem decrescente as empresas que apresentarem as propostas de **menor preço**, e registrará em ata.

9.6. Havendo **empate** será considerada vencedora aquela que comprovar maior tempo de experiência no exercício das atividades na área da saúde.

9.7. No prosseguimento, o objeto será adjudicado à vencedora.

## 10 - DOS RECURSOS

10.1. Poderão recorrer, no prazo de 02(dois) dias úteis, a contar da data da sessão de julgamento, os participantes que estiverem presentes na sessão de julgamento e que, naquela ocasião, manifestarem, verbalmente, a intenção de recorrer e a motivação sumária, cuja matéria limitar-se-á àquelas relacionadas à habilitação ou inabilitação de concorrente, julgamento das propostas e adjudicação.

10.2. Não serão conhecidos os recursos cujo objeto deveria ter sido discutido em sede de impugnação do edital, bem como os intempestivos.

10.3. Conhecidos os recursos, os concorrentes, caso haja, serão intimados, por meio de publicação do site: <http://panamericano.org.br>, para apresentar contrarrazões, também no prazo máximo de 03(três) dias úteis.

10.4. A interposição de recurso **suspenderá** o prazo para assinatura do contrato, voltando a fluir após a publicação do resultado, que deverá ocorrer no máximo em 3(três) dias úteis.

10.5. Decididos os recursos eventualmente interpostos ou decorrido o prazo recursal sem sua interposição, ou havendo renúncia expressa a esse direito, o resultado do julgamento da seleção será submetido à autoridade CONTRATANTE para homologação do procedimento.

## 11 - DO CONTRATO

11.1. O presente procedimento não obriga a contratação, desde que por motivos supervenientes à publicação do edital, devidamente justificados.



11.2 A empresa convocada terá o prazo de 03 (três) dias úteis para assinar e devolver a minuta contratual assinada, à contratante, sob pena de sofrer as penalidades de estilo.

11.3. O contrato deverá ser assinado pelo representante legal da empresa, indicado no ato constitutivo.

11.4. No caso de ser assinado por procurador, o mesmo deverá apresentar, no ato de assinatura do contrato, procuração com poderes específicos para tal fim, com firma reconhecida em cartório, em original ou cópia autenticada, que ficará anexada aos autos do procedimento de seleção.

11.5. No ato da assinatura do instrumento contratual a empresa vencedora deverá ostentar as condições jurídicas e fiscais verificadas à época da habilitação. Em hipótese contrária ou se o vencedor se recusar a assinar o referido instrumento, poderão ser convocados os proponentes remanescentes, observada a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro, sem prejuízo de aplicação das sanções cabíveis.

11.6. O contrato vigorará por 12(doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado.

11.7. Não será permitida a subcontratação, total ou parcial, dos serviços objeto deste ajuste, bem assim, alienar ou transferir os direitos dele decorrentes, sem autorização escrita do CONTRATANTE.

11.8. A execução do objeto contratual iniciará imediatamente à assinatura do contrato.

11.9. Em caso de encerramento do Contrato de Gestão nº 011/2018, independente do motivo, o presente contrato cessará, imediatamente, sem aviso prévio e/ou indenizações.

## **12 - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

12.1. O contrato decorrente da presente seleção poderá sofrer acréscimos e/ou supressões, no limite de até 25% do quantum contratado, de maneira que ficará a contratada obrigada a aceitar tais modificações, sob pena de rescisão por justo motivo.

12.2. O valor do percentual acrescido ou reduzido, será proporcional àquele contratado, a menos que, comprovadamente, tenha havido redução ou majoração dos preços praticados no mercado.



### 13 - DO REAJUSTE

13.1. Durante a vigência contratual não serão admitidos reajustes de preços, devendo ser mantidas as condições efetivas da proposta, à exceção da hipótese de majoração ou redução do quantitativo de **serviços, cuja base serão os preços ofertados à época da seleção, pelos itens acrescidos ou suprimidos.**

### 14 - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

14.1. Enquanto vigor o presente pacto, deverão ser **mantidas as condições efetivas da proposta**, a fim de se assegurar a intangibilidade das cláusulas econômico-financeiras, admitindo-se, todavia, o restabelecimento do referido equilíbrio, nos casos excepcionais em que os custos provenientes de eventos inesperados, não originados de ação ou omissão da contratada, **majore ou reduza** seus encargos, quais sejam:

- a. Que o contrato seja de longa duração ou, pelo menos, a obrigação seja diferida;
- b. Após o início da execução do contrato, tenha ocorrido um fato que não poderia ter sido previsto inicialmente, por mais diligente que fosse a parte prejudicada;
- c. Esse fato não tenha decorrido de comportamento omissivo ou comissivo da parte prejudicada;
- d. Esse mesmo fato tenha gerado um desequilíbrio na equação econômico-financeira do contrato, de forma que ocorra a diminuição do retorno a ser granjeado pela contratada ou, a majoração do custo do contratante;

14.2. Para solicitar o reequilíbrio econômico-financeiro a parte interessada (contratante ou contratada), deverá, além de comprovar o enquadramento em alguma das situações enumeradas no **item 14.1 acima**, precisará juntar os comprovantes da ocorrência do fato e o liame com o resultado.

14.3 Aplica-se, in caso, subsidiariamente, a previsão contida no Art. 65 da Lei federal nº 8666/93<sup>1</sup>.

---

<sup>1</sup>Art.65.Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

II - por acordo das partes:

d)para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese



## 15 - DO PAGAMENTO

15.1 O pagamento pelos serviços efetivamente prestados em conformidade com o pactuado, será efetuado em até 30 (trinta) dias após a liquidação das despesas, que deverá acontecer em até 05(cinco) após apresentação da nota fiscal devidamente atestada (de forma definitiva) pelo setor técnico. Deverão acompanhar as referidas notas fiscais:

- a. As certidões de Regularidades Fiscais Federais (Conjunta, CRF e Previdenciária), Estadual (Estado do Pará - ICMS), Municipal (ISSQN), FGTS e Trabalhista (TST e TRT);
- b. Os relatórios dos serviços prestados naquele período (acompanhado de planilha minuciosa), depois de efetivada a devida liquidação da despesa, que deverá ocorrer em até 05(cinco) dias do recebimento da documentação em conformidade;
- c. Comprovante de recolhimento da GRF e GPS;
- d. Outros que guardem pertinência ao objeto.

15.2. A demora na liquidação da despesa por culpa do credor que, a exemplo, deixar de fornecer os documentos ou outras providências de seu cargo, não motivará a correção do dinheiro e incidência de juros e multas e será automaticamente projetada para quitação no mês posterior à regularização das despesas.

15.3. A Nota Fiscal, que deverá ser ÚNICA por competência, precisará ser protocolada junto à Diretoria Administrativa da Unidade gerida, **até o dia 25(vinte e cinco) do mês da efetiva prestação do serviço**, com a descrição detalhada de cada atividade, fazendo constar o número do Contrato de Gestão 011/2018 e os dados bancários da Contratada.

15.4. No caso de inconformidades detectadas e que demandem diligências, a exemplo, indícios de faltas de empregados ou outros tipos de danos materiais ocasionados pelos prepostos da CONTRATADA, o pagamento ficará suspenso até que seja apurada a situação, sem direito à correção do dinheiro e/ou juros, quando decorrer de desídia da contratada. **Comprovados os desacertos, o valor faturado a maior sofrerá a devida glosa, no mês posterior.**

15.5. No momento do pagamento serão efetuadas as retenções dos tributos IRPJ, CSLL, COFINS e PIS/PASEP, no caso de a CONTRATADA não ser optante pelo SIMPLES (Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte).

---

de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.



15.6. Na hipótese de atraso no pagamento por mais de 30 dias, a contar da data limite fixada nos itens 15.1 a 15.4 acima, por motivo que não seja a ausência ou atraso nos repasses das verbas de custeio pelo município, atinente àquela competência, o débito a partir da citada data, será corrigido pelo índice do IPCA, juros com base no índice de remuneração da poupança, *pro rata*, e multa de 1% ao mês.

15.7. Somente após 90 (noventa) dias de vencimento do título, considerando a contagem nos termos postos nos itens 15.1 a 15.4 acima, o credor poderá efetuar o protesto do título.

15.8. Caso o pagamento seja efetuado mediante transferência eletrônica, e a instituição financeira pagadora for diferente da recebedora, a taxa referente à transação bancária - TED/TEV – ficará a cargo da contratada.

## 16 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

### 16.1 Compete à CONTRATANTE:

- a. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- b. Efetuar o pagamento no prazo e forma estabelecidos;
- c. Fornecer à CONTRATADA, em tempo hábil, todas as informações solicitadas por esta, necessárias à análise, produção e execução do objeto do contrato;
- d. Prestar as informações necessárias para o melhor cumprimento deste Contrato;
- e. Exigir a observação das normas emanadas pelos órgãos de fiscalização e controle;
- f. Editar normas complementares para o gerenciamento da execução do Contrato em razão de exigência dos órgãos de controle e fiscalização aos quais o Contrato de Gestão da unidade de saúde esteja vinculado ou subordinado;
- g. Receber o produto objeto do contrato, nos termos, prazos, condições e especificações estabelecidas nesse instrumento;
- h. Designar servidor responsável para fiscalização e acompanhamento do Contrato;
- i. Rejeitar, no todo ou em parte, por intermédio da fiscalização, os serviços executados que estejam em desacordo com o firmado, podendo fixar oportunidade para corrigir os que julgar insuficientes ou inadequados;
- j. Aplicar à Contratada, penalidades previstas no contrato, respeitando, entretanto, o direito ao contraditório e ampla defesa.
- k. Efetuar todas as glosas relacionadas a falta dos colaboradores da contratada, bem assim por danos materiais por eles ocasionados, independente de aferição de culpa ou dolo.
- l. Efetuar o pagamento na forma estipulada;



- m. Todas as que estiverem contidas no Termo de Referência (ANEXO I) e que não forem reprisadas neste instrumento, ressalvando que, em caso de divergência entre as inseridas no TR e neste edital, prevalecerão as últimas.

## 17 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

### 17.1. Compete à CONTRATADA:

- I. Executar os serviços contratados conforme explicitados neste edital, bem como no Termo de Referência, anexos e minuta contratual;
- II. Submeter à CONTRATANTE, para prévia aprovação escrita, todo serviço e produto que fizer necessário sua participação;
- III. Respeitar e fazer com que sejam respeitadas as normas atinentes ao funcionamento da CONTRATANTE e aquelas relativas ao objeto do presente Contrato, se aplicável;
- IV. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto do presente Contrato, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada, sem prévio consentimento, por escrito, da CONTRATANTE;
- V. Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente os reparos ou indenizações cabíveis, bem como assumindo os demais ônus decorrentes;
- VI. Manter, durante o período de vigência do Contrato, todas as condições que ensejam a contratação, particularmente no que tange à regularidade fiscal, qualificação técnica e cumprimento do processo seletivo;
- VII. Cuidar da regularidade obrigacional derivada do vínculo e subordinação com o pessoal envolvido direta ou indiretamente na execução do Contrato, adimplindo todas as obrigações fiscais e trabalhista originadas da prestação de serviços de seus prepostos, inclusive aquelas eventualmente reconhecidas na via judicial ou por órgão administrativo e/ou de fiscalização, sendo defeso invocar este contrato para eximir-se de responsabilidades ou obrigações, bem como transferir o ônus financeiro decorrente dessas obrigações à CONTRATANTE;
- VIII. Manter o mais absoluto sigilo e confidencialidade no tocante aos serviços, documentos, pesquisas, entrevistas e demais informações apuradas ou de que tome conhecimento durante a prestação do serviço;
- IX. Providenciar, tempestivamente, toda documentação necessária para a realização do pagamento conforme estipulado no item 14 deste edital;





- X. Prestar esclarecimentos sobre qualquer procedimento, judicial ou extrajudicial, o mais breve possível, a contar do recebimento de notificação/intimação/citação, para tal mister;
- XI. Submeter-se à fiscalização a ser realizada pelo CONTRATANTE, ou órgão fiscalizador, relativa à prestação dos serviços pactuados, conforme regras estabelecidas nos protocolos internos e padronização do CONTRATANTE e do nosocômio onde será prestado os serviços;
- XII. Aceitar o desconto mensal, sem prejuízos de advertências, caso os serviços sejam realizados em desacordo com o contratado;
- XIII. Comunicar, por escrito, imediata e justificadamente, a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para adoção das providências cabíveis;
- XIV. Designar para execução dos serviços somente profissionais habilitados e treinados;
- XV. Responsabilizar-se integralmente pela execução do objeto do presente contrato, nos termos legais, não sendo a presença ou ausência da fiscalização da CONTRATANTE, durante a execução do serviço, motivo de exclusão ou redução de responsabilidade;
- XVI. Cientificar a CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, sobre anormalidades verificadas durante a execução dos serviços;
- XVII. Atender às convocações da CONTRATANTE para esclarecimentos a respeito dos serviços prestados;
- XVIII. Substituir, sempre que exigido, empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da CONTRATANTE ou ao interesse público;
- XIX. Disponibilizar e manter quantitativo de pessoal compatível com as necessidades dos serviços, em conformidade com o exigido no contrato e nas leis pertinentes;
- XX. Submeter-se às políticas e práticas de Compliance da CONTRATANTE;
- XXI. Respeitar e comprovar o cumprimento de todas as normas da ANVISA;
- XXII. A CONTRATADA DEVERÁ INFORMAR À CONTRATANTE, COMPROVADAMENTE, TODAS AS MUDANÇAS DE ENDEREÇO (FÍSICO E ELETRÔNICO) E TELEFONES (INCLUINDO FAX E WHATSAPP), SOB PENA DE ARCAR COM OS PREJUÍZOS E/OU PENALIDADES DECORRENTES DA IMPOSSIBILIDADE DE SER CONTATADA PELA CONTRATANTE, PARA QUALQUER FINALIDADE;



- XXIII. Logo na implantação do serviço, fornecer à CONTRATANTE, cópias das CTPS's e contratos de trabalho de seus colaboradores que prestarão serviços no HMS, o que deverá ser atualizado sempre que existir mudança em seu quadro;
- XXIV. Todas as que estiverem contidas no Termo de Referência (ANEXO I) e que não forem reprisadas neste instrumento, ressalvando que, em caso de divergência entre as insertas no TR e neste edital, prevalecerão as últimas.
- XXV. A Contratada responsabiliza-se por seus colaboradores, bem como pela responsabilidade civil e danos ou prejuízos materiais e/ou pessoais causados à Unidade Hospitalar, seus colaboradores e/ou terceiros, além de qualquer acidente em que venham a serem vítimas seus empregados quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe assegurem e demais exigências legais para o exercício da atividade, objeto do contrato de prestação de serviços, sendo que a inadimplência referente a estes encargos não se transfere ao contratante a responsabilidade de seu pagamento nem onera o objeto.
- XXVI. Colocar em serviço, pessoal devidamente treinado e instruído para a realização dos serviços, com funções profissionais legalmente registradas em suas CTPS.
- XXVII. Responsabilizar-se no que se refere aos seus empregados pela alimentação, transporte, atendimento médico, seguro de vida ou qualquer outro benefício de acordo com o Acordo Coletivo da categoria conforme legislação em vigor.
- XXVIII. Adotar todos os critérios de segurança estabelecidos na legislação pertinente, tanto para os empregados quanto para a execução dos serviços em si, inclusive as normas internas da instituição.
- XXIX. Respeitar e exigir que seu pessoal respeite a legislação sobre segurança, higiene e medicina do trabalho e sua regulamentação, devendo fornecer aos seus empregados os EPIs básicos de segurança.

## 18 - DO ENCERRAMENTO DO CONTRATO

### 18.1. Constituem motivos para **rescisão unilateral, pela CONTRATANTE**:

- a. O descumprimento das previsões contratuais;
- b. O cumprimento irregular/parcial das previsões contratuais;
- c. O atraso injustificado na **prestação do serviço ou fornecimento**;
- d. A paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- e. A subcontratação, a cessão ou transferência, total ou parcial do objeto sem prévia anuência, por escrito, do CONTRATANTE;



- f. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como de seus superiores;
- g. O cometimento reiterado de falhas na execução do contrato;
- h. A decretação de falência e insolvência civil da CONTRATADA;
- i. A alteração de CNPJ que configure sucessão empresarial;
- j. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, bem como sua associação com outrem, fusão, cisão ou incorporação, que prejudique ou inviabilize a execução do contrato;
- k. Razões de interesse administrativo do CONTRATANTE, que guarde pertinência com o interesse público;
- l. A ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- m. A rescisão do Contrato de Gestão Nº 011/2018, independente do motivo;
- n. A condenação da CONTRATADA por ilícito penal ou, por ilícito civil que guarde pertinência com o presente contrato, inclusive o local da prestação.
- o. O desatendimento das normas da ANVISA e locais.

18.2. Constituem motivos para **rescisão unilateral, pela CONTRATADA:**

- a. O atraso nos pagamentos pelo período superior a 90(noventa) dias, a contar do prazo limite fixado no item 15 deste instrumento”;  
A ausência de providências por parte da CONTRATANTE, quando se tratar de requisito indispensável **para a prestação dos serviços.**

18.3. A rescisão do contrato poderá ser **amigável**, sem indenizações, por provocação de qualquer das partes, e aceitação da outra, cuja negociação deverá ser reduzida a termo, desde que não ocasione prejuízos ao erário ou ao interesse público.

## 19 – DA SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

19.1 A contratada somente poderá suspender a execução do contrato após o transcurso de 90 (noventa) dias de inadimplência por parte do contratante, desde que mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, considerando para início na contagem do prazo aquele fixado nos subitens 15.1 e 15.3 deste instrumento.

19.2 Em caso de atraso nos pagamentos por ausência de repasses públicos à contratante, descarta-se a regularidade da suspensão, de maneira que, neste caso, tal ato poderá ser enquadrado como cumprimento contratual irregular, podendo, pois, ser punido nos termos contratuais.



## 20 - DAS PENALIDADES

20.1 Aquele que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no chamamento, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, além de ter o contrato rescindido por justa causa, poderá sofrer as seguintes penalidades:

*I- Multa;*

*II- Advertência;*

*III- Suspensão do direito de contratar com o IPG por um período máximo de 02(dois) anos.*

20.2 A inexecução contratual, total ou parcial, inclusive por atraso injustificado, bem assim a paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE, sujeitará a contratada à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

*I – até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa em firmar o contrato dentro de 03 (três) dias corridos contados da data de sua convocação;*

*II – até 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;*

*III- até 10% (dez por cento) sobre o valor que seria pago à contratada no período de paralisação.*

20.3 Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à contratada o direito ao contraditório e à ampla defesa, por meio do devido processo administrativo.

20.4 A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos, que poderão ser retidos até a finalização do processo administrativo instaurado para apuração dos indícios, ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

20.5 As multas serão recolhidas dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da CONTRATADA, após a finalização do referido processo administrativo transitado em julgado.



## 21 - DOS ANEXOS

21.1 Constitui parte integrante deste Processo Seletivo todos seus ANEXOS, ainda que os conteúdos dos referidos documentos não sejam transcritos no instrumento contratual definitivo ou neste edital.

## 22 - DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1 As omissões e obscuridades porventura detectadas ao longo da execução contratual serão resolvidos pela diretoria executiva do IPG, após esclarecimentos técnicos que entender necessários, bem como por aplicações analógicas de normativas pertinentes, especialmente as Leis Federais nº s 10.520/2012 e 8.666/93.

## 23 - DO FORO

Fica eleito o Foro da cidade de Goiânia – GO para dirimir questões oriundas da execução do presente edital, renunciando as partes a qualquer outro.

INSTITUTO PANAMERICANO DE GESTÃO, em Goiânia, aos 17 dias do mês de dezembro de 2019.

Maria José Nunes de Oliveira  
Diretora Executiva

Gabriel Atayde Ribeiro  
Presidente da Comissão Permanente de  
Seleção

